

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 45jio8x1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/08/2017 Projeto de lei nº 413/2017 Protocolo nº 4068/2017 Processo nº 939/2017</p>
<p>Autor: Mesa Diretora</p>	

Modifica dispositivos da Lei nº 7860, de 19 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 7.860, de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º (...)

(...)

b) (...)

(...)

II – Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora:

- 01 (um) Secretário Parlamentar da Mesa Diretora, DSLMD;

(...)”

Art. 2º O Anexo III-A da Lei 7.860, de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-A

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA

CARGOS	QTI	SIGLA
--------	-----	-------

Secretário-Geral	1	DSLMD
Secretário Parlamentar da Mesa Diretora	1	DSLMD
Ouvidor-Geral	1	DSLMD

Art. 3º O cargo de “Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora” passa a ser denominado “Secretário Parlamentar da Mesa Diretora”, com todas as atribuições e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 4º A “Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora” passa a ser denominada “Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2017

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem no sentido de promover alguns pequenos ajustes na estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, de modo a sanar alguns desentendimentos e de se promover a modernização de nomenclaturas.

Assim, se propõe a red denominação da atual “Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora”, que além de não exercer função de consultoria, tampouco é jurídica, uma vez que se trata de órgão de direção dos trabalhos de plenário e do trâmite dos processos legislativos. Tanto o é que por todo o país o órgão que cuida desses trabalhos nas Assembleias Legislativas (e mesmo na Câmara dos Deputados e Senado Federal) denominações similares de “Secretaria Geral Parlamentar”, “Secretaria Geral da Mesa” ou de “Secretaria Parlamentar da Mesa”. Aqui, opta-se pela denominação de “Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora”, de modo a não promover confusão com a atual Secretaria Geral (que tem funções administrativas na Casa).

Ressalte-se que a presente modificação não promoverá nenhum impacto financeiro, sendo que a modificação é exclusivamente na denominação, sem mudança de valores de nenhuma espécie.

Desta feita e na certeza de promovermos mudanças para a melhoria da estruturação administrativa da ALMT é que apresentamos o presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2017

Mesa Diretora